



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 16.916 BELEM QUARTA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 1952

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXMO. SR. GENERAL GOVERNADOR DO ESTADO:

Em 31/12/51

Petições:

4332 — Eliseu Cândido Raymundez (Autos de medição e demarcação de terras, situadas na Ilha do Caratateia, Distrito do Mosqueiro) — Vistos, etc. O presente processo correu seus trâmites regulares sem que tivesse havido qualquer protesto concomitante com os autos propriamente demarcatórios. Prolatada a sentença homologatória, dela interposto recurso, tempestivamente, D. Nieves Liepis de Miranda, depois do que tiveram os interessados a mais ampla oportunidade de prova e debate, por equitativa tolerância do D. O. T. V., aliás justamente aceitável, especialmente pela necessidade de perfeito esclarecimento da matéria em exame. A análise meticolosa e sensata do litígio conduz, inequivocamente, às conclusões que, já em 18 de julho de 1949, lograra, em seu parecer de fls. 140 e 143, o Sr. Engenheiro Chefe da 3.ª Seção, parecer em que todo o debate vem perfeitamente apreciado. O simples cotejo dos títulos com que se habilitam os antagonistas não pode levar o julgamento mais favorável a qualquer um deles, certo como é que as dimensões deles constantes, sendo meramente aproximadas e indicadas de acordo com as declarações dos próprios interessados, só se tornam

GOVERNO DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ligadas à propriedade das terras, depois da demarcação, quando, então, são ajustadas às condições materiais do solo.

Por tudo isso, homologo a sentença de fls., para que produza a mesma todos os seus efeitos de direito.

4370 — Almir Moraes (Cancelamento de licença de castanhal em Marabá) — Dou provimento ao recurso. Providencie o S. C. R.

4199 — Francisco Miguel Mathe (Arrendamento de um lote de terra para exploração de castanhal em Marabá) — Localize-se o requerente no castanhal "Tartaruga", de cuja licença desistiu o Sr. Alberto Chuquia.

4353 — Manoel Miranda dos Santos (Arrendamento de um lote de terra para exploração de castanha em Itupiranga) — Deferido.

3182 — Maria de Almeida Costa (Arrendamento de um lote de terra em Itupiranga, para exploração de castanha) — Indeferido.

Ofício:
N. 92, da Assembléia Legislativa do Estado (Capeando o Projeto de lei n. 90, de 24/12/1951) — Sancione a presente lei da Assembléia Legislativa. Registre-se e publique-se.

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DR. SECRETÁRIO GERAL DO ESTADO

Em 31/12/51

Petições:

4080 — Maria de Lourdes Acácio Monteiro (Recurso contra despacho que indeferiu sua petição de arrendamento de terras em Marabá, para exploração de castanhal) — Face ao que informa o S. C. R., quanto ao mandatário do recorrente, não pode ser conhecido o presente recurso.

4081 — Maria Rosa Ferreira (Recurso contra despacho que indeferiu sua petição de arrendamento de terra em Marabá, para exploração de castanhal) — Face ao que informa o S. C. R., quanto ao mandatário do recorrente, não pode ser conhecido o presente recurso.

4074 — Clovis Rodrigues Carneiro (Recurso contra despacho que indeferiu sua petição de arrendamento de terra em Marabá, para

exploração de castanhal) — Face ao que informa o S. C. R., quanto ao mandatário do recorrente, não pode o presente recurso ser conhecido.

4079 — Mário Nobrega (Recurso contra despacho que indeferiu sua petição de arrendamento de terra em Marabá, para exploração de castanhal) — Face ao que informa o S. C. R., quanto ao mandatário do recorrente, não pode ser conhecido o presente recurso.

4078 — João Pereira Bogéa (Recurso contra despacho que indeferiu sua petição de arrendamento de terra em Marabá, para exploração de castanhal) — Face ao que informa o S. C. R., quanto ao mandatário do recorrente, não pode ser conhecido o presente recurso.

4076 — Exuperio Seixas (Recurso contra despacho que indeferiu sua petição de arrendamento de terra em Marabá, para exploração de castanhal) — Face ao que informa o S. C. R., quanto ao mandatário do recorrente, não pode ser conhecido o presente recurso.

rente, não pode ser conhecido o presente recurso.

4082 — Oséas Silva (Recurso contra despacho que indeferiu sua petição de arrendamento de terra em Marabá, para exploração de castanhal) — Face ao que informa o S. C. R., quanto ao mandatário do recorrente, não pode ser conhecido o presente recurso.

Ofício:

N. 121, da Prefeitura Municipal de Chaves (Relação de material para término de construção do G. E.) — Requisite-se ao D. O. T. V. o expediente.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

Em 4/1/1952

Telegrama:

N. 2, de Manoel Moreira Neto (castanhal em Marabá) — A S. O. T. V.

Petições:

4875 — Emanuel Olímpio Bogéa (recurso contra despacho que inferiu sua petição de arrendamento de castanhal em Marabá) — Face ao que informa o SCR, quanto ao mandatário do recorrente, não pode ser conhecido o presente recurso.

4073 — Bernardinha de Moraes (recurso contra despacho que indeferiu sua petição de arrendamento de castanhal em Marabá) — Face ao que informa o SCR, quanto ao mandatário do recorrente, não pode ser conhecido o presente recurso.

4022 — Telemaco Araújo (Arrendamento de terras em Marabá, para exploração de castanha) — Estando em trânsito nesta S. I. J. outro expediente pelo interessado no qual, foi requerida a juntada deste, faça-se a devida anexação.

4373 — Rosa Gomes Rodrigues Parente (licença repouso) — De acordo. A D. P.

4126 — Olgarina Raimunda Caripunas, funcionária do DA (equiparação) — De acordo. A D. P.

3168 — Rosa Coelho de Abreu (arrendamento de um lote de terras em Almeirim, para exploração de castanhal) — A S. O. T. V.

Ofícios:

N. 4418, do Departamento de Educação e Cultura (proposta de nomeações) — A S. E. C.

— N. 4952, do Departamento de Educação e Cultura (regularização de situação da professora Dolores Nunes de Lemos) — A D. P.

— N. 6, da Assistência Judiciária Cível da Capital (informação sobre o funcionário Carlos Gomes de Araújo) — A D. P., para lavrar a exoneração, pondo um termo à situação irregular que tem perdurado até esta data.

— N. 6, da Assembléia Legislativa (remete cópia de petição em que as professoras aposentadas pedem melhoria de proventos) — A S. E. C.

— N. 698, do Departamento de Assistência aos Municípios (pagamento de quêbra para construção de escola) — Solicitem-se por ofício, esclarecimentos, à S. E. F., face ao que informa o DAM.

— S/n, do 2.º Termo Judiciário da Comarca de Afuá (comunicação de posse) — Acusar, agradecer e arquivar.

— N. 3, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (indicação de nome para nomeação) — Lavre-se o ato.

— N. 43, da Coletoria de Renditas do Estado em Anhangá (informação) — Junte-se ao expediente.

— N. 32, da União Beneficente dos Chauffers (comunica fundação de uma escola para motoristas) — Acusar, agradecer e arquivar.

— N. 1.018, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (comunicação de eleição e posse do Presidente) — Acusar, agradecer e arquivar.

— S/n, do Partido Trabalhista Brasileiro em Marabá (memorial) — A S. O. T. V.

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. —A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano. —As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

E X P E D I E N T E

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual	240,00
Semestral	125,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:

Anual	260,00
Semestral	135,00

Exterior:

Anual	360,00
-----------------	--------

Publicidade

Página, por 1 vez	400,00
1/2 Página contabilidade, por 1 vez	400,00
1/2 Página, por 1 vez	200,00
Centímetros de coluna: Por vez	4,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

*Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Ossian da Silveira Brito
Diretor Geral

PORTARIA N. 6 — DE 2 DE JANEIRO DE 1952

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f) do Decreto n. 878, de 19/9/1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,

RESOLVE:

Admitir, como extranumerário-diarista, percebendo a diária de trinta e cinco cruzeiros (Cr\$ 35,00), o Sr. Nélio David Pantoja de Barros, para prestação de serviços nesta Imprensa Oficial, como motorista (chauffeur) a contar de 2 de janeiro corrente.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Ossian da Silveira Brito
Diretor Geral

PORTARIA N. 7 — DE 2 DE JANEIRO DE 1952

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f) do Decreto n. 878, de 19/9/1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,

RESOLVE:

Admitir, como extranumerário-diarista, percebendo a diária de trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00), o Sr. Joaquim Cardoso da Silva, para prestação de serviços nesta Imprensa Oficial, como servente, a contar de 1.º de janeiro corrente.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Ossian da Silveira Brito
Diretor Geral

PORTARIA N. 8 — DE 2 DE JANEIRO DE 1952

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f) do Decreto n. 878, de 19/9/1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,

RESOLVE:

Admitir, como extranumerário-diarista, percebendo a diária de trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00), o Sr. Otávio Paulo Wanzeller, para prestação de serviços nesta Imprensa Oficial, como pautador, a contar de 1.º de janeiro corrente.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Ossian da Silveira Brito
Diretor Geral

PORTARIA N. 9 — DE 2 DE JANEIRO DE 1952

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f) do Decreto n. 878, de 19/9/1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,

RESOLVE:

Admitir, como extranumerário-diarista, percebendo a diária de trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00), o Sr. Antônio Miranda dos Anjos, para prestação de serviços nesta Imprensa Oficial, como encadernador, a contar de 1.º de janeiro corrente.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Ossian da Silveira Brito
Diretor Geral

PORTARIA N. 10 — DE 2 DE JANEIRO DE 1952

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f) do Decreto n. 878, de 19/9/1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,

RESOLVE:

Admitir, como extranumerário-diarista, percebendo a diária de trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00), o Sr. Arnaldo Gomes da Silva, para prestação de serviços nesta Imprensa Oficial, como auxiliar-mecânico, a contar de 1.º de janeiro corrente.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Ossian da Silveira Brito
Diretor Geral

PORTARIA N. 11 — DE 2 DE JANEIRO DE 1952

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f) do Decreto n. 878, de 19/9/1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,

RESOLVE:

Admitir, como extranumerário-diarista, percebendo a diária de vinte e oito cruzeiros (Cr\$ 28,00), o Sr. Euclides Santos, para prestação de serviços, nesta Imprensa Oficial, como distribuidor, a contar de 1.º de janeiro corrente.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Ossian da Silveira Brito
Diretor Geral

PORTARIA N. 12 — DE 2 DE JANEIRO DE 1952

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f) do Decreto n. 878, de 19/9/1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,

RESOLVE:

Admitir, como extranumerário-diarista, percebendo a diária de vinte e oito cruzeiros (Cr\$ 28,00), o Sr. Roberto Alves Barbosa, para prestação de serviços nesta Imprensa Oficial, como distribuidor, a contar de 1.º de janeiro corrente.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Ossian da Silveira Brito
Diretor Geral

PORTARIA N. 13 — DE 2 DE JANEIRO DE 1952

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f) do Decreto n. 878, de 19/9/1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,

RESOLVE:

Admitir, como extranumerário-diarista, percebendo a diária de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00), o menor Orlando Ribeiro Malato, para prestação de serviços nesta Imprensa Oficial, como tipógrafo, a contar de 1.º de janeiro corrente.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Ossian da Silveira Brito
Diretor Geral

PORTARIA N. 14 — DE 2 DE JANEIRO DE 1952

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f) do Decreto n. 878, de 19/9/1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,

IMPRESA OFICIAL

PORTARIA N. 2 — DE 2 DE JANEIRO DE 1952

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f) do Decreto n. 878, de 19/9/1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,

RESOLVE:

Admitir, como extranumerário-diarista, percebendo a diária de vinte e três cruzeiros (Cr\$ 23,00), a Senhora Eunice Favacho, para prestação de serviços nesta Imprensa Oficial, como Revisora, a contar de 1.º de janeiro corrente.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Ossian da Silveira Brito
Diretor Geral

PORTARIA N. 3 — DE 2 DE JANEIRO DE 1952

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f) do Decreto n. 878, de 19/9/1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,

RESOLVE:

Admitir, como linotipista tarefairo, percebendo cinco centavos e meio (Cr\$ 0,055) por linha de composição, o Sr. Lourival do Espírito Santo, a contar de 1.º de janeiro corrente.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Ossian da Silveira Brito
Diretor Geral

PORTARIA N. 4 — DE 2 DE JANEIRO DE 1952

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f) do Decreto n. 878, de 19/9/1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,

RESOLVE:

Admitir, como extranumerário-diarista, percebendo a diária de quarenta cruzeiros (Cr\$ 40,00), o Sr. Almerindo dos Anjos Vieira, para prestação de serviços nesta Imprensa Oficial, como encadernador, a contar de 1.º de janeiro corrente.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Ossian da Silveira Brito
Diretor Geral

PORTARIA N. 5 — DE 2 DE JANEIRO DE 1952

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f) do Decreto n. 878, de 19/9/1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,

RESOLVE:

Admitir, como extranumerário-diarista, percebendo a diária de trinta e cinco cruzeiros (Cr\$ 35,00), o Sr. João Garcia Garvão, para prestação de serviços nesta Imprensa Oficial, como tipógrafo, a contar de 2 de janeiro corrente.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ECONOMIA E FINANÇAS**

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 6 — DE 8 DE JANEIRO DE 1952

O Secretário de Estado de Economia e Finanças, usando de suas atribuições legais, etc., e considerando ter sido exonerado da função de despachante estadual, junto à Recebedoria de Rendas do Estado, o Sr. Elvino Geóllas de Moura Carvalho, segundo solicitação feita ao Exmo. Sr. Governador do Estado pelo Sindicato dos Despachantes Estaduais de Belém;

Considerando que dessa maneira ficou aberta uma vaga no quadro dos despachantes estaduais; Considerando que o Decreto-lei n. 5.179, de 26 de setembro de 1946, alterou o número de despachantes de 50 para 51;

Considerando que, consoante dispõe o Regulamento da Classe dos Despachantes Estaduais, aprovado pelo Decreto n. 3.480, de 13 de fevereiro de 1940, as vagas serão preenchidas mediante concurso;

Resolve, na forma do art. 2.º, combinado com o art. 12 do Regulamento da Classe dos Despachantes Estaduais, mandar instituir o competente concurso para preenchimento da vaga de despachante existente no respectivo quadro, baixando-se, nesse sentido, o necessário regulamento. Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Economia e Finanças, 8 de janeiro de 1952.

Stélio de Mendonça Maroja
Secretario de Economia e Finanças

REGULAMENTO DO CONCURSO

Dos candidatos

Para que o candidato seja inscrito ao concurso é necessário preencher os seguintes requisitos:

- I — Ser brasileiro nato;
- II — Ser maior de 21 anos e menor de 50;
- III — Ser reservista;
- IV — Provar não ter sido comerciante falido.

Da inscrição

Para o candidato se inscrever deve requerer ao Dr. Secretário de Economia e Finanças, juntando os seguintes documentos:

- I — Carteira de Reservista;
- II — Caderneta de Identidade fornecida pelo Departamento Estadual de Segurança Pública;
- III — Folha corrida da Repartição Criminal, limpa de pena e culpa;
- IV — Certidão negativa passada pelo distribuidor do juízo de que não é comerciante falido;
- V — Atestado de idoneidade firmado por dois comerciantes, com as firmas reconhecidas.

Das provas

As provas serão escritas e constarão de português (redação e correção de textos), aritmética, até sistema métrico, e prática de legislação fazendária.

As provas de português e aritmética serão eliminatórias, sendo inabilitado o candidato que obtiver média inferior a 3, em qualquer uma delas.

A média final será a média ponderada atribuindo-se os valores, 4,3,3, para, respectivamente, aritmética, português e legislação fazendária.

Quem obtiver média final inferior a 5 será considerado reprovado.

Duração do concurso

As inscrições ao concurso serão feitas a partir de hoje até três dias antes da realização do mesmo, que será a 29 do corrente mês, publicando-se edital para esse fim.

As provas terão a duração, cada uma, de uma hora.

Validade do concurso
O concurso será válido durante o prazo de 2 anos a contar da aprovação final.

Secretaria de Estado de Economia e Finanças, 8 de janeiro de 1952.

Stélio de Mendonça Maroja
Secretario de Economia e Finanças

PORTARIA N. 7 — DE 8 DE JANEIRO DE 1952

O Secretário de Estado de Economia e Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista o determinado na Portaria n. 6 de hoje datada, desta Secretaria Geral.

RESOLVE:

Nomear, afim de constituirem a banca examinadora ao concurso para provimento da vaga de despachante estadual existente, os senhores Alípio Cesar de Oliveira, professor de matemática; Clóvis Moraes Régo, professor de Português, ambos do Colégio Estadual "País de Carvalho", e Martinho Gonçalves, funcionário lotado na Recebedoria de Rendas do Estado, que deverão examinar, respectivamente, sobre aritmética, português e prática de legislação fazendária, na forma dos respectivos programas.

Cumpra-se e dê-se ciência. Secretaria de Estado de Economia e Finanças, em 8 de janeiro de 1952.

Stélio de Mendonça Maroja
Secretario de Economia e Finanças

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário

De Antônio Mendes Vieira — Em face das informações e parecer da Contadoria e esclarecimentos oferecidos pelo interessado, aprovo a prestação de contas, para os efeitos de direito. A Contadoria, para os devidos fins.

De Virgínio Paraense Cordeiro — A Divisão de Despesa, para os devidos fins.

De José Maria Alkmin — Ao sr. Arquivista, para informar.

De Romero Guimarães de Oliveira, Rubertex, Ltda., Helena Jucá — Ao Dr. Procurador Fiscal, para dizer.

Da Assinbléia Legislativa (solicitando informações) — Ao Sr. General Governador, com as informações oferecidas pela Contadoria, manifestando-se esta Secretaria de Estado pelo encaminhamento do expediente à Assinbléia Legislativa.

De Umbelino de Jesús Ferreira — A consideração do Sr. General Governador, com as informações retro.

De José Raimundo Gomes Filho — Ao Sr. Dr. Secretário de Interior e Justiça.

De Mário de Oliveira Borda — Reformo o despacho supra, para encaminhar o expediente à consideração do Sr. General Governador, ratificando esta Secretaria de Estado o parecer que exarou no processo quando Diretor Geral do D. F.

Da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Dê-se ciência das informações da Contadoria a requerente.

De M. L. Mendes — A consideração do Sr. General Governador, com o parecer retro desta Secretaria de Estado, no sentido de que o requerimento deverá ser indeferido, em vista de sua impropriedade e inopertunidade, cabendo a parte usar dos meios legais de defesa e recurso, no processo relativo ao auto de infração.

De Antônio Albuquerque — Volte à Contadoria para informação, relativamente às duas promissórias mencionadas pela parte.

De Prudência Serapião dos Santos — Encaminhe-se à Secretaria de Estado de Obras, Terras

e Viação, com pedido de informações sobre o alegado pela requerente.

De M. Tunas & Filho — Notifique-se a requerente a juntar as autorizações de hospedagem.

Do Hospital Juliano Moreira — A Contadoria, para dizer.

Do Departamento de Produção (solicita adiantamento) — A D. D., para providenciar.

Da Coletoria de Ponta de Pedras — Ao Sr. Chefe do Expediente, para informar sobre o expediente anterior.

De Benjamim Cardoso de Farias — Ao Sr. Secretário de Saúde Pública.

De Vinicius Hesketh (restituição de montepio) — Reformo o despacho supra para mandar encaminhar o expediente à consideração do Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado contrário ao deferimento do pedido, de vez que, segundo foi decidido pelo governo anterior nos termos do § 3.º do art. 17 do Regulamento da Caixa de Montepio do Estado, verificou-se a caducidade das contribuições do requerente, em virtude de haver ele deixado de contribuir por mais de 3 meses.

De Edgar Olinto Contenté — Ao Dr. Secretário de Interior e Justiça, com o pedido de encaminhamento ao S. P., para informação e parecer.

De Francisco Carvalho Neves — Dê-se ciência das informações supra ao requerente.

Da Orquestra Sinfônica Paraense — A consideração do Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado favorável à concessão de um auxílio de dois mil cruzeiros.

Do Banco do Brasil S/A — Arquive-se.

Do Hospital Juliano Moreira (informações e remessa de cópias de documentos) — A Contadoria, para dizer.

Da Procuradoria Fiscal — Ao Sr. Chefe do Expediente, para informar, com urgência, ao Sr. Coletor de Vigia, nos termos do parecer da Procuradoria Fiscal.

De Afonso Cavaleiro — Ao Sr. Chefe do Expediente, para transmitir o parecer, que esta Secretaria de Estado adota, ao pretor consultante.

De Firmo Leite — Ao Sr. Chefe do Expediente, para informar, de acordo com a circular aos Coletores.

De Raimundo Alcântara Cruz — Ao Sr. Chefe do Expediente, para providenciar.

De Francisco Coelho & Cia. — Ao Sr. Chefe do Expediente, para informar.

De José de Lira — Ao Sr. Chefe do Expediente, para solicitar informes do Administrador da Me sa de Rendas de Santarém.

De Wellington Leite de Carvalho — Encaminhe-se à Comissão de Inquérito.

De Lauro Franco — A R. R., para informar.

Da Escola Profissional — Ao Serviço do Material, para empenho.

Do Banco do Brasil S/A — Arquive-se.

Do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos — Ao Sr. Administrador da Colônia Estadual de Tomé-açu, para dizer.

Do Posto Fiscal de Santa Julia — Ao Sr. Chefe do Expediente, para autorizar a venda, mediante concorrência, com fixação de edital à porta Posto Fiscal.

Do Serviço de Navegação do Estado — Encaminhe-se ao Diretor do Educandário Monteiro Lobato, de Cotijuba.

De Antônio Francisco Pinheiro Filho — A D. D., para relacionar e aguardar oportunidade.

De Angélica Tavares Vaz — A D. D., a fim de relacionar e aguardar oportunidade.

De Alvaro Luiz de Barros Lobo — A D. D., para pagamento posterior de desconto dos vencimentos do funcionário em

RESOLVE:

Admitir, como extranumerário-diarista, percebendo a diária de doze cruzeiros (Cr\$ 12,00), o menor Leonardo Santos, para prestação de serviços nesta Imprensa Oficial, como aprendiz de organizador, a contar de 1.º de janeiro corrente.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Ossian da Silveira Brito
Diretor Geral

PORTARIA N. 15 — DE 2 DE JANEIRO DE 1952

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f) do Decreto n. 878, de 1919/1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940.

RESOLVE:

Admitir, como extranumerário-diarista, percebendo a diária de doze cruzeiros (Cr\$ 12,00), o menor Ivo Pessoa, para prestação de serviços nesta Imprensa Oficial, como aprendiz de mecânico, a contar de 1.º de janeiro corrente.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Ossian da Silveira Brito
Diretor Geral

PORTARIA N. 16 — DE 2 DE JANEIRO DE 1952

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f) do Decreto n. 878, de 1919/1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940.

RESOLVE:

Admitir, como extranumerário-diarista, percebendo a diária de doze cruzeiros (Cr\$ 12,00), o menor Nilo Oliveira, para prestação de serviços nesta Imprensa, como aprendiz de impressor, a contar de 1.º de janeiro corrente.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Ossian da Silveira Brito
Diretor Geral

PORTARIA N. 17 — DE 7 DE JANEIRO DE 1952

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe os artigos 21, 22 e 23 do Decreto n. 878, de 14 de setembro de 1951, Regimento Interno desta Imprensa Oficial.

RESOLVE:

Fazer as seguintes designações: Do Chefe da Divisão de Administração, Sr. Peri Augusto Bezerra, para substituto do Diretor Geral em suas faltas e impedimentos eventuais;

Do Escriturário, Senhorintá Rosely Godot, para substituto do Chefe de Expediente;

Do Chefe de Expediente, Sr. Carlos Vitor Pereira, servindo nesta Imprensa Oficial, para substituto do chefe da Divisão de Administração;

Do Redator, Sr. Armando Braga Pereira, para substituto do Redator-chefe da Divisão de Divulgação;

Do encadernador-chefe, Sr. Raimundo Camilo Rodrigues, para substituto do chefe da Divisão de Produção.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Ossian da Silveira Brito
Diretor Geral

apreço.

—Do Serviço de Assistência ao Cooperativismo e da Escola de Engenharia do Pará — A D. D., para dizer.

—Do Serviço do Material (conta de Martro S/A) — A D. D., para pagamento pela forma sugerida pela Contadoria.

—Do Museu Paraense Emílio Goeldi — A consideração do Sr. General Governador, com a informação e parecer da Contadoria, que esta Secretaria de Estado adota e ratifica.

—Da Secretaria Geral do Estado — A D. D., para promover o recolhimento ao Banco de Crédito da Amazônia S/A da contribuição inicial do Estado, na quantia de Cr\$ 60.000,00.

—Do Instituto Lauro Sodré — A D. D., para informar.

—Do Museu Paraense Emílio Goeldi — A D. D., para dizer.

—Do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — Reformo o despacho supra para indeferir o pedido, dada a sua manifesta carência de amparo legal. Não competindo ao Executivo a concessão de isenção tributária, não é possível, no caso, o deferimento por equidade, cabendo, assim, a requerente dirigir-se ao Legislativo, nada tendo a opor esta Secretaria de Estado à concessão do benefício pleiteado por aquela poder, dada a manifesta equidade social da construção a que se destina o terreno objeto da transação.

—De Maria Albuquerque Santos Costa — Encaminhe-se ao Dr. Secretário de Estado de Educação e Saúde, com o pedido de esclarecimento relativamente ao alegado pela primeira seção da D. D.

—Telegrama ao Coletor Estadual de Chaves, autorizando o pagamento do abono de natal às praças do destamento policial local.

—De Augusto Gomes de Sousa (baixa de consignação) — Sim. A D. D., para os devidos fins.

—De A. Medeiros (restos a pagar) — A D. D., para relacionar na ordem das restituições.

—De Pires da Costa & Cia. — A D. D., para providenciar sobre o pagamento de acordo com a presente informação.

—Da Portuense Ferragens S/A — A D. D., para providenciar sobre o pagamento.

—De Afonso Ramos & Cia. — A D. D., para processar o pagamento de acordo com a presente informação.

—Da Importadora de Ferragens S/A (Armazens Ancora) — A Divisão de Contabilidade como requer. à D. D.

—Do Departamento de Produção — A D. D., para empenho e pagamento.

—Da Força Policial do Estado — A D. D., para os devidos fins.

—Do Serviço de Assistência ao Cooperativismo (prestação de contas) — A Divisão de Contabilidade, para exame e conferência.

—Do Serviço de Navegação do Estado (prestação de contas) — A Divisão de Contabilidade, para exame e conferência.

—Do Fomento Agrícola no Pará — A D. D., para as devidas providências.

—Do Departamento de Produção (encaminha empenhos solicitando verbas) — A D. D., para providenciar.

—Do Gabinete do Governador — A D. D., para os devidos fins.

—Da Assistência Judiciária — A D. D., para os devidos fins.

—Do Instituto de Educação do Pará, Júlia Mota de Carvalho, José Apolinário Costa, Junta Comercial, Maria Ribeiro Vaz da Silva, Repartição Criminal, Conservatório Carlos Gomes, Tribunal de Justiça, Romana Bráulia Figueira de Melo, Departamento Estadual de Segurança Pública, Secretaria de Estado do Interior e Justiça, Maria Rodrigues Braga e Antônio Almeida Lins — A D. D., para os devidos fins.

—Da Recebedoria de Rendas, Júlia Ferreira de Holanda e Ban-

co de Crédito da Amazônia — A Divisão de Contabilidade.

—De Antônio Pereira Dias — A D. D., para providenciar nos termos das informações supras.

—De Wilson Deocleciano Rabelo, Josefa Rodrigues Teixeira, Aldenora Carrera da Costa, Evangelina Chaves da Costa, Vilaça e Biblioteca e Arquivo Público — A D. D., para os devidos fins.

—De Fernando Alves da Cunha — Informe o Coletor de Nova Timboteua.

—Ofícios expedidos: Ao Coletor Estadual de Anajás e ao Coletor de Boa Vista, autorizando o pagamento de percentagens sobre o imposto da borracha.

—Ao Coletor de Ananindeua,

autorizando o pagamento de percentagens sobre o imposto de transmissão de propriedade.

—Ao Coletor Estadual de Vizeu, autorizando efetuar as despesas de reparos do próprio estadual naquela cidade.

—Ao Coletor Estadual de Igarapé-açu, autorizando efetuar despesas para reparos do prédio onde funciona o grupo escolar daquela cidade bem como a construção do cercado do mesmo prédio.

—Ao Coletor do Acará, autorizando a entregar ao Prefeito Municipal daquela cidade a importância de Cr\$ 7.880,00.

—Ao Coletor de Mosqueiro, autorizando a entregar ao agente municipal daquela vila a importância de Cr\$ 15.000,00.

SECRETARIA DE ESTADO

DE EDUCAÇÃO E CULTURA

BIBLIOTECA E ARQUIVO PÚBLICO

Escala de férias dos funcionários lotados na B. A. P. para o ano de 1952

Adelina Peixoto Lisboa — De 14 de janeiro a 2 de fevereiro — Auxiliar de Escritório, classe D.

Caubi Cruz — De 1 a 20 de fevereiro — Bibliotecário, classe N. João Azevedo dos Santos — De 15 de fevereiro a 5 de março — Arquivista, padrão L.

José Neri de Brito — De 10 a 29 de julho — Servente, classe D. Símplicio Esperidião do Vale — De 12 a 31 de maio — Servente, classe E.

Hermengarda Lima Monteiro —

De 9 a 28 de junho — Encadernadora.

Vicente Macedo da Silva — De 20 de junho a 9 de julho — Servente, classe D.

Anísia Carapeba de Melo — De 8 a 27 de setembro — Auxiliar de Escritório, classe G.

Américo de Barros Brígido — De 10 a 29 de outubro — Encadernador, classe E.

Manoel Graçiliano, Cantanhede — De 13 de outubro a 1 de novembro — Ajudante de Arquivista, classe F.

Tertuliano de Moraes Rodrigues — De 1 a 20 de dezembro — Servente, classe D.

Belém, 29 de dezembro de 1951.

Clovis de Moraes Rego
Diretor

EDITAIS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO AGRÔNOMICO DO NORTE

Concorrência Administrativa Permanente para o fornecimento do artigo de consumo habitual ao Instituto Agrônomico do Norte e suas dependências.

De ordem do Sr. Diretor, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a autorização do Sr. Diretor da Divisão do Material do Ministério da Agricultura, e nos termos do art. 52 da Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e seus parágrafos, combinado com os arts. 757 e 762 do Decreto-lei n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (R. G. C. P.) e art. 37 do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, se acha aberta até o dia 30 de janeiro de 1952, na Secretaria deste Instituto, a inscrição à Concorrência Administrativa

Permanente para o fornecimento de artigos de consumo habitual nesta Repartição e suas dependências, durante o exercício de 1952, sob as seguintes condições:

PRIMEIRA

Os interessados deverão apresentar seus requerimentos de inscrição dirigidos ao Sr. Diretor do Instituto Agrônomico do Norte, acompanhados dos seguintes documentos:

a) certidão da Alfândega de estar quite com a Fazenda Nacional

b) certidão da Seção do Imposto sobre a Renda de estar quite com o referido Imposto;

c) certidão da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho sobre o cumprimento do art. 360 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943;

d) talão de impostos estaduais e municipais;

e) todos os mais documentos que o interessado julgar conveniente juntar.

Nos requerimentos de que trata a presente cláusula deverá constar a nacionalidade da firma, para cumprimento do que dispõe o art. 53 do Código de Contabilidade Pública.

SEGUNDA

As propostas deverão ser apresentadas em três vias, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira via devidamente selada com Cr\$ 3,00 por folha e mais o selo de educação e saúde, todas datadas e assinadas, com os preços em algarismos e por extenso, em envelopes fechados e lacrados, com as indicações do conteúdo. Não serão tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas.

TERCEIRA

O comerciante que, legalmente, negociar com artigos constantes de dois ou mais grupos desta concorrência poderá apresentar uma só proposta, indicando na mesma o número do grupo e dos artigos desejados.

QUARTA

Os preços oferecidos não poderão exceder a mais de dez por cento dos preços atuais da praça (§ 1.º, art. 51 do C. C. P.) e (art. 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública).

Para maior eficiência na fiscalização desse dispositivo o Instituto se reserva o direito de promover inquéritos administrativos na praça, para demonstração e prova de que o fornecedor infringe os termos dos artigos citados, de conformidade com o § 2.º do art. 741 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

QUINTA

Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro meses da data da inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se tornarão efetivas, após

quinze (15) dias do despacho que ordenar a sua anotação (art. 52, § 3.º do C. O. e art. 760 do R. G. C. P.).

SEXTA

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscrição e de correr por sua conta o diferença (art. 762 do R. G. C. P.).

SÉTIMA

Os fornecedores de artigos de expediente ficarão na obrigação de apresentar um exemplar de cada fórmula (Folhas de livro, talão, impressos, etc.).

OITAVA

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de acordo com as especificações das listas apresentadas, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições, os quais serão devolvidos para serem substituídos. Em caso de ser recusada a substituição, será aplicada a penalidade de que trata a cláusula sexta, promovendo-se também inquéritos administrativos de que trata a cláusula quarta.

NONA

As contas serão apresentadas em quatro vias, até o dia cinco (5) do mês seguinte ao do recebimento do pedido, para a devida classificação e conferência.

O pagamento será requisitado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dentro de oito dias, a contar da data de entrega da conta.

DÉCIMA

Os pedidos serão feitos por escrito pelo Encarregado do Material, devidamente visado pelo chefe da Seção Administrativa, após a autorização do Sr. Diretor, na proporção das necessidades e na quantidade que o I. A. N. julgar necessário, sendo expressamente proibido

a qualquer comerciante aceitar encomendas verbais de fornecimento, as quais não serão aceitas para a devida liquidação.

DÉCIMA PRIMEIRA

Correm por conta dos fornecedores todas as despesas de transportes, seguros, fretes, capatazias, etc., até ao Instituto Agrônômico do Norte, não influenciando, no entanto, essa despesa no preço dos artigos, porquanto será paga em conta separada e acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, como sejam guias de embarque, talões e capatazias, etc.

DÉCIMA SEGUNDA

As propostas serão abertas no dia 31 de janeiro de 1952, às dez (10) horas, na sede do Instituto Agrônômico do Norte, com a assistência dos proponentes que queiram assistir ao ato.

DÉCIMA TERCEIRA

Consta a presente concorrência de vinte seis (26) grupos, assim discriminados:

Grupo n. 01 — Móveis e utensílios.

Grupo n. 02 — Artigos de expediente e material de escritório.

Grupo n. 03 — Artigos de consumo diversos.

Grupo n. 04 — Máquinas, ferramentas, utensílios agrícolas e de oficina.

Grupo n. 05 — Acessórios de veículos.

Grupo n. 06 — Material elétrico.

Grupo n. 07 — Material de construção.

Grupo n. 08 — Combustíveis, lubrificantes e material de lubrificação.

Grupo n. 09 — Adubos, fungicidas, inseticidas e desinfetantes.

Grupo n. 10 — Gêneros alimentícios.

Grupo n. 11 — Forragem.

Grupo n. 12 — Material de fotografia e cinematografia.

Grupo n. 13 — Produtos farmacêuticos.

Grupo n. 14 — Produtos químicos.

Grupo n. 15 — Material de laboratório.

Grupo n. 16 — Material odontológico.

Grupo n. 17 — Material médico-cirúrgico.

Grupo n. 18 — Material de copa e cozinha.

Grupo n. 19 — Vestiário e rouparia.

Grupo n. 20 — Insignias e Bandeiras.

Grupo n. 21 — Material para iluminação.

Grupo n. 22 — Aparelhos, instrumentos e utensílios de engenharia.

Grupo n. 23 — Instrumentos e utensílios de desenho.

Grupo n. 24 — Arrêios e pertences.

Grupo n. 25 — Veículos.

Grupo n. 26 — Material para asseio e higiene.

DÉCIMA QUARTA

Os interessados encontrarão, na Secretaria do Instituto Agrônômico do Norte, das 9 às 11 e das 14 às 16 horas, uma relação dos artigos a que se refere esta concorrência, todos os modelos necessários e demais esclarecimentos que desejarem, como fórmulas de requerimentos para a Alfândega, Impostos sobre a Renda, Delegacia do Ministério do Trabalho, etc.

Instituto Agrônômico do Norte, 7 de janeiro de 1952. — Visto: **Luiz Lopes de Assis**, Chefe do S. A. do I. A. N.

(Ext. — Dia 9|1|52)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA
CURSO DE ENFERMAGEM
ESCOLA DE ENFERMAGEM
DO PARA**

Edital de Abertura de Matrícula para o Curso de Enfermagem. Encontra-se aberta até o próximo dia vinte (20) de fevereiro a partir desta data, a matrícula para o Curso de Enfermagem com duração de três anos, na Secretaria da Escola, à Travessa José Bonifácio n. 527.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos dos seguintes documentos:

a) Certidão de registro civil que prove idade mínima de dezesseis anos e máxima de trinta e oito;

b) Atestado de sanidade física e mental;

c) Atestado de vacina;

d) Atestado de idoneidade moral;

e) Certificado de conclusão de curso secundário em duas vias ou o diploma de conclusão do mesmo;

f) Documento que prove o estado civil;

g) Carteira de identidade;

h) Retratos 3x4.

Belém, 3 de janeiro de 1952. —

(a) **Natalina Rodrigues Amorim**, respondendo pela Chefia do Expediente, da Secretaria de Saúde Pública.

(G—Dias 6, 8, 9, 10 e 11|1)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA
C h a m a d a**

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

Pelo presente edital, fica notificada **Isolina Sales de Lima**, para dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir as funções de seu cargo de professor de 2.ª entrada — padrão G — com exercício no Grupo Escolar de São Miguel do Guamá, sob pena de, findo o referido prazo, e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos do artigo 254, do Decreto-lei 3.902, de 28/10/41. (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado). Eu, **Maxia de Lourdes Moreira**, oficial administrativo, classe N, respondendo pela Chefia do Expediente, atuei o presente edital, extraíndo cópia do mesmo para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 3 de janeiro de 1952.

(a) **José Sampaio de Campos Ribeiro**, secretário de Estado.

(G—6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26 e 27|1|952)

ANÚNCIOS**BANCO MOREIRA GOMES S/A.**

Pelo presente, comunicamos aos Srs. Acionistas do Banco Moreira Gomes S/A. que, a partir desta data, fica à sua disposição, para efeito de exame, a documentação a que se refere o art. 99, letras a, b, c e d, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, da nova Lei das Sociedades por Ações.

Pará, 8 de janeiro de 1952.

BANCO MOREIRA GOMES S/A.

(aa) **Adalberto Mendonça Marques**
Antônio José Cerqueira Dantas
Firmino Ferreira de Matos
Antônio Maria da Silva

(Ext.—Dias 9, 12 e 15|1)

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO**

**NACIONAL DE ESTRADAS
DE FERRO**

**ESTRADA DE FERRO DE
BRAGANÇA**

**Concorrência Administrativa
n. 3**

Edital n. 3 — Grupo n. 3
Concorrência administrativa para fornecimento de matérias primas, necessárias à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1952.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de acordo com o art. 37 letra B, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 2 de fevereiro de 1952, às nove (9) horas, no Escritório do Almo-xarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de matérias primas necessárias à Estradas de Ferro de Bragança, durante o ano de 1952.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Edgar Távora de Albuquerque, auxiliar administrativo, referência 25, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

PRIMEIRA — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas rasuras, ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Concorrência. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros

detalhes do material oferecido, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme às exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

TERCEIRA — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL, do dia 8 de janeiro do corrente ano.

QUINTA — As encomendas dos materiais referentes à presente concorrência, correrão por conta da VERBA 2 — MATERIAL — CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO — SUB-CONSIGNAÇÃO 25-31-03.

SEXTA — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital. Os preços em moeda corrente nacional indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em considerações quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

SÉTIMA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores de Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o repre-

sentante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor de Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

OITAVA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão, no próprio ato da concorrência, ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á o sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

NONA — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almo-xarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências e, na reincidência, propôr ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DÉCIMA — Os materiais deverão ser entregues logo após a expedição do pedido, no Almo-xarifado da Estrada de Ferro de Bragança.

DÉCIMA-PRIMEIRA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA-SEGUNDA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA-TERCEIRA — A relação dos materiais a que se refere este Edital se acha afixado na Portaria do Almo-xarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

DÉCIMA-QUARTA — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal, em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento ao Sr. Dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Belém, 7 de janeiro de 1952. — **Edgar Távora de Albuquerque**, Presidente da Comissão.

(Ext. — Dia 9|1|52)

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO**

**NACIONAL DE ESTRADAS
DE FERRO**

**ESTRADA DE FERRO DE
BRAGANÇA**

**Concorrência Administrativa
n. 4**

Edital n. 4 — Grupo n. 4

Concorrência Administrativa para fornecimento de artigos de iluminação necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1952.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de acordo com o art. 37 letra B, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 4 de fevereiro de 1952, às nove horas, no Escritório do Almo-xarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de artigos de iluminação necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1952.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Edgar Távora de Albuquerque, Auxiliar Administrativo, referência 25, ou na sua falta pelo funcionário

rio designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

PRIMEIRA — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Concorrência. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme às exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

TERCEIRA — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA — Só serão aceitas propostas dos fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL, do dia 8 de janeiro do corrente ano.

QUINTA — As encomendas dos materiais referentes a presente Concorrência correrão por conta da VERBA 2 — MATERIAL — CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL

DE CONSUMO — SUBCONSIGNAÇÃO 19-31-03.

SEXTA — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital. Os preços em moeda corrente nacional indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em considerações quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

SÉTIMA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor de Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

OITAVA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão, no próprio ato da concorrência, ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos rência que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á o sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

NONA — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almojarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediata-

mente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de dez (10%) por cento do material fornecido, podendo ainda, a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às Concorrências e na reincidência propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DÉCIMA — Os materiais deverão ser entregues logo após a expedição do pedido, no Almojarifado da Estrada de Ferro de Bragança.

DÉCIMA-PRIMEIRA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha ao seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA-SEGUNDA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA-TERCEIRA — A relação dos materiais a que se refere este Edital se acha afixado na Portaria do Almojarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

DÉCIMA-QUARTA — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal, em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento ao Sr. Dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Belém, 7 de janeiro de 1952. — Edgar Távora de Albuquerque, Presidente da Comissão.

(Ext. — Dia 9|1|52)

FORÇA E LUZ DO PARÁ, S/A. — EM ORGANIZAÇÃO

Assembléia Geral de Constituição

1.ª convocação

Os abaixo assinados, na qualidade de representantes dos fundadores da FORÇA E LUZ DO PARÁ, S/A., tendo sido subscrito o capital social e achando-se depositado nos Bancos desta praça a décima parte desse capital, na forma exigida pelo artigo 38, inciso 3.º, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convidam todos os subscritores a se reunirem às 16 horas oficiais do dia 18 do mês de janeiro do ano corrente, no salão nobre da Associação Comercial do Pará, gentilmente cedido para esse fim pela sua digna Diretoria, para em assembléia resolverem sobre a constituição da Companhia.

Belém, 9 de janeiro de 1952.

(aa) José Dias da Costa Pais
Antônio Martins Junior
José Maria de Sá Ribeiro
Stélio de Mendonça Maroja
Oswaldo Trindade

(—Dia 9|1)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 3.819

Proc. 2.662-51

Registro de diretório regional — Depende de aprovação do diretório central (Res. 3.988, de 10/10/50, do T. S. E., art. 15, § 2.º) — Converte-se o julgamento em diligência.

I — O Dr. Otávio Meira requereu a este Tribunal o registro do diretório regional do Partido Social Democrático, de que é presidente (C. E., art. 139, § 2.º), anexando, para tal fim, apenas a cópia autêntica da ata da Convenção Regional de 15 de novembro de 1951, realizada no edifício do "O Liberal", nesta capital, para a eleição dos membros da Executiva daquela agremiação partidária, no período de 1951 a 1953 (fls. 5 a 10).

II — Ouvido a respeito o Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral, S. Excia foi de parecer: "que o requerente cumpra o disposto no § 2.º do art. 15 da Resolução n. 3.988, do

Egrégio Tribunal Superior Eleitoral" (fls. 11 v.).

III — Com efeito, a invocada resolução da mais alta Corte Eleitoral Brasileira estabelece, in verbis:

"Sómente poderão ser registrados nos Tribunais Regionais Eleitorais os diretórios regionais que forem aprovados pelo diretório central".

e esta prova não consta dos presentes autos.

IV — Em tais condições, Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânimes, converter o julgamento em diligência, a fim de que o postulante satisfaça o requisitório do Sr. Dr. Procurador Regional.

Publique-se e registre-se.

Belém, 3 de janeiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Salústio Melo, relator — Jorge Hurley — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Paíha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.



Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 1952

NUM. 3.499

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

1.ª Conferência ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 2 de janeiro de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lobo.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Arnaldo Valente Lobo, presidente; Curcino Silva Nogueira de Faria, Jorge Hurley, Augusto R. de Borborema, Raul Braga, Maurício Pinto, Antonino Melo, Sílvio Pélico, e o Dr. E. Sousa Filho, Procurador Geral do Estado, foi aberto a sessão às 9,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

ACÓRDÃO

Com os Acórdãos assinados, foram entregues, os seguintes feitos:

Habeas-corpus

Capital — Impetrante, o Bacharel Paulo Cesar de Oliveira, a favor de Francisco Miguel Gomes de Arruda — Pelo desembargador presidente.

Capital — Impetrante, o Bacharel Levi Hall de Moura, a favor de Joel Francisco do Monte e outro — Idem, idem.

Capital — Impetrante, Miguel Ferreira Gondim, a seu favor — Idem, idem.

Capital — Impetrante, Sérgio Nicolau de Sousa, a favor de Paulo de Sousa Miranda — Idem, idem.

Vizeu — Impetrante, Joaquim Ramos de Oliveira, a favor de Taurino Mendes Pereira — Idem, idem.

Pedido de desistência de desafortamento:

Capital — Requerente, Alfredo Farias Neves — Idem, idem.

PARTE ADMINISTRATIVA

O Sr. Desembargador Arnaldo Lobo, presidente, ao iniciar os trabalhos declarou congratular-se com os seus ilustres pares pelo evento de 1952, formulando votos de prosperidades no decorrer do Ano Novo, extensivos aos dignos lares de S. Excia.

Disse, em seguida, que tendo expirado o seu mandato a 31 de dezembro último, e sendo esta a primeira reunião do ano, em cumprimento ao que dispõe o Regimento Interno do Tribunal, iria apresentar o seu relatório, fazendo, porém, antes, um ligeiro retrospecto do que julga ser digno de nota registrar. Referiu-se S. Excia.: — Ao curto período, de 29 de janeiro a 8 de fevereiro, que, por imperativo constitucional, teve a honra de assumir a Governança do Estado, ficando respondendo pelo expediente da Presidência o Exmo. Sr. Desembargador Nogueira de Faria, vice-presidente; — sobre a necessidade de uma nova Lei de Organização Judiciária, justificando longamente a sua assertiva; — sobre o aumento geral dos vencimentos da magistratura estadual, reconhecendo ser devido tal aumento à boa vontade do Exmo. Sr. Governador do

Estado, a cujo gesto de cavalheirismo, perante os seus colegas, prestava o seu público reconhecimento: — a única comarca vaga, a de Altamira, consequência da remoção do seu titular para a de Guamá, vaga com aposentadoria compulsória do Dr. Fernando Cruz; — aos magistrados atualmente em licença para tratamento de saúde, vítima de insidiosas doenças e à morte violenta do Dr. José Teixeira da Costa, então juiz de direito interino de Breves, onde ocorreu o lamentável fato; — a falta de cooperação das prefeituras municipais às comarcas do interior, causando embaraço à Justiça nos respectivos municípios; — a biblioteca do Tribunal, desfalçada pela insignificante verba destinada a nossa mais alta Corte Judiciária; — a completa reforma das antigas cadeiras da sala de sessões, graças a boa vontade do diretor do Instituto Lauro Sodré; — a dedicação do nosso arquivo solicitadas ao S. E. S. P. e tão gentilmente atendida pelo seu diretor; — a aquisição de seis novos livros para os serviços da Secretaria na valor de Cr\$ 3.000,00; — aos funcionários da Secretaria do Tribunal que, sob a orientação do Dr. Luis Faria, sempre se conduziram com zelo e competência no cumprimento dos seus deveres; e finalmente, — a leal, dedicada e valiosa colaboração dos seus dignos e ilustres pares, sem a qual não alcançaria completo êxito ao terminar o mandato, por eles, se si autorgado. Passou, em seguida, a ler o minucioso e circunstanciado mapa estatístico do movimento geral do Tribunal de Justiça durante o ano de 1951 organizado pela Secretaria, determinando a remessa do mesmo ao DIÁRIO OFICIAL do Estado, para publicação.

Foram procedidas, então, as eleições para Presidente, Vice-Presidente e Corregedor Geral da Justiça. Convidados para escrutinadores os Srs. Desembargadores Augusto Borborema e Jorge Hurley e conferidas as cédulas com o número de desembargadores presentes, foi apurado seguinte resultado:

Para Presidente: — Des. Augusto Rangel de Borborema — 8 votos; Des. Antonino Melo — 1 voto.

Para vice-Presidente: — Des. Jorge Hurley — 8 votos; Des. Inácio Guilhon — 1 voto.

Para Corregedor Geral da Justiça: — Des. Arnaldo Lobo — 8 votos; Des. Nogueira de Faria — 1 voto.

Empossados os Srs. des. eleitos, passou o Des. Lobo a chefia dos trabalhos ao Des. Augusto Borborema. O novo Pre-

sidente, visivelmente emocionado, declarou que sendo, embora, homem de poucas palavras, porém de muita sensibilidade e grandes sentimentos não poderia, nesse momento, o mais solene de sua vida, ao assumir a Chefia do Poder Judiciário do Estado como Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, deixar de dizer algumas palavras.

De início, para cumprimentar os seus colegas pelo advento de 1952 e que este novo ano traga para todos luzes para bem distribuir a justiça àqueles que a reclamam e dela necessitem. E agradecer-lhes o gesto de generosidade e confiança ao escolhê-lo para as novas funções esperando de todos colaboração, ajuda, orientação e esclarecimentos nas dúvidas que porventura surgirem. Disse mais, o Sr. Des. Borborema que espera seguir a norma de conduta de seus predecessores, procurando trazer sempre a mais completa harmo-

nia entre os três poderes constitucionais, porque dela depende a grandeza do Estado.

O Sr. Des. Nogueira de Faria com a palavra propõe seja consignado em ata um voto de louvor ao Des. Arnaldo Lobo pelo modo como se conduziu no cargo que acaba de deixar. Tal proposta foi unanimemente aprovada. O Sr. Des. Arnaldo Lobo agradecendo a homenagem que acaba de lhe ser prestada aproveitou o ensejo para também agradecer a sua eleição para a Corregedoria Geral da Justiça. O Sr. Des. Jorge Hurley também agradeceu a indicação do seu nome para a Vice-presidência.

O Sr. Dr. Procurador Geral do Estado em nome do M. P. apresenta as suas congratulações aos desembargadores recém-eleitos.

O Desembargador Presidente em face do adiantado da hora propoz que fossem os julgamentos em pauta adiados para uma sessão extraordinária a realizar-se às 9 horas do próximo dia 3.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata que subscrevi.

M A P A N. 1
Foram realizadas em 1951 235 sessões, na seguinte ordem:

	Sessões		Total	Observações
	Ordinárias	Extraord.		
1.ª Câmara Criminal	41	3	44	
2.ª " " "	40	2	42	
1.ª " Cível	41	3	44	
2.ª " " "	40	2	42	
TRIBUNAL PLENO	40	23	63	Até 31-XII-951
	202	33	235	

M A P A N. 2
Feitos entrados na Secretaria no período de 2 de janeiro

Procedência	a 31 de dezembro de 1951:		Total	Observações
	Criminais	Cíveis		
Capital	38	85	123	
Interior	83	51	134	
Discriminação Interior				
Abaetetuba	1	2	3	
Afuá	—	—	—	
Alenquer	2	3	5	
Altamira	—	—	—	
Arariuna	—	1	1	
Bragança	5	—	5	
Breves	4	—	4	
Cametá	10	18	28	
Castanhal	2	2	4	
Chaves	3	2	5	
Conceição do Araguaia	—	—	—	
Capanema	1	—	1	
Curuçá	5	—	5	
Guamá	—	1	1	
Gurupá	4	—	4	
Igarapé-Açu	1	—	1	
Igarapé-Miri	3	3	6	
Marabá	4	8	12	
Monte Alegre	13	—	13	
Muaná	5	2	7	
Óbidos	5	2	8	
Santarém	3	5	8	
Sourê	1	1	2	
Vigia	6	—	6	
Viseu	5	—	5	

DIÁRIO DA JUSTIÇA

MAPA N. 3
Movimento de entrada de autos no Protocolo da Secretaria do Tribunal

Natureza	Observações
Apelações Cíveis	78 Estão computados
Apelações Cíveis "Ex-officio"	27 neste mapa, tão
Agravos	31 somente os feitos
Recursos Cíveis "Ex-officio"	2 entrados até o dia
Recursos "Ex-officio" de "Habeas-corporis"	46 26-XI-951.
Recursos Crimes	9
Recursos Crimes "Ex-officio"	6
Recursos de "Habeas-corporis"	4
Apelações Crimes	41
Exceção de Suspeição	1
Conflitos de Jurisdição	2
Pedidos de desaforamento	3
TOTAL	250

MAPA N. 4

Recursos Interpostos ao Tribunal

Embargos Cíveis	27
Mandados de Segurança	31
Recursos de Revista	2
Ações Rescisórias	4
TOTAL	64

MAPA N. 5

Foram julgados pelo Tribunal 278 "Habeas-corporis", assim discriminados

Decisões	Capital	Interior	Total	Observações
Concedidos	134	34	168	Estão computados nes-
Negados	50	26	76	te mapa, os "Habeas-
Prejudicados	28	6	34	corporis" impetrados e
				julgados no corrente
	212	66	278	ano.

MAPA N. 6

A distribuição de autos atingiu em 1951, a 294 processos criminais e cíveis, na seguinte ordem:

CRIMINAIS

Recurso "Ex-officio" de "Habeas-corporis"	55
Recurso Crime	10
Recurso Crime "Ex-officio"	8
Recurso de "Habeas-corporis"	6
Apelação Crime	31
Exceção de Suspeição	1
Conflito de Jurisdição	3
Pedido de desaforamento	3 - 117

CÍVEIS

Apelação Cível	71
Apelação Cível "Ex-officio"	19
Agravo	26
Mandado de Segurança	27
Embargos Cíveis	26
Ação rescisória	4
Recurso Cível "Ex-officio"	2
Recurso de Revista	2 - 177

MAPA N. 7

O número de votos proferidos pelos Srs. Desembargadores, como relatores, atingiu a um total de 292, assim distribuídos:

Desembargadores	Câmaras Cíveis Criminais			Tribunal Pleno Total
	Cíveis	Criminais	Pleno	
Curcino Silva	21	19	7	47
Nogueira de Faria	11	8	5	24 Licenciado a
Jorge Hurley	13	12	6	31 3-9, reassumiu
Augusto R. de Borborema	19	14	9	42 a 29 de 12-51.
Raul Braga	10	9	8	27 A 18-3-51, em
Maurício Pinto	10	11	5	26 vit. serv. eleit. a
				usentou-se da Jus.
Inácio Guilhon	12	12	8	32 Com. 2 meses.
Antonino Melo	11	10	10	31 Em licença 10
Silvio Péllico	10	13	10	32 a 14 de 51.
TOTAL	117	108	67	292

MAPA N. 8

Autos relatados pelo Sr. Desembargador Presidente

Pedido de licença	12
Pedido de contagem de tempo	3
Licença-prêmio	1
Pedido de Desaforamento	3
Pedido de efetivação de cargo	1
Representação	2
Agravo em mesa	1
Reclamação Crime	8
Reclamação Cível	34
Consulta	1
"Habeas-corporis"	278
TOTAL	344

MAPA N. 9

Por despacho do Sr. Desembargador Presidente, foram concedidos os seguintes requerimentos:

Pedido de férias (Magistrados)	18
Pedido de férias (Funcionários da Secretaria)	6
Pedido de licença para tratamento de saúde	6
TOTAL	30

MAPA N. 10
Recursos Interpostos para o Colegiado Supremo Tribunal Federal

Expediente	Rec. Extraord.	Rec. Ord.	Total	Observações
Secretário	4	3	7	Estão computados
Escrivão J. Goulart	5	3	8	neste mapa, os re-
Escrivão Wilson Rabelo	8	1	9	ursos admittidos
	17	7	24	no corrente ano.
				até 26 de dezemb-
				bro.

MAPA N. 11

Foram lavradas em 1951, 235 atas dos trabalhos do Tribunal,

	Ordinárias	Extraord.	Total	Observações
1.ª Câmara Criminal	41	3	44	
2.ª " "	40	2	42	
1.ª Câmara Cível	41	3	44	
2.ª " "	40	2	42	Está incluída a ata
Tribunal Pleno	40	23	63	da sessão extraordiná-
				ria realizada em
	202	33	235	10-XII-1951.

MAPA N. 12

A distribuição de autos aos escrivães, no presente ano, atingiu a 294 processos criminais e cíveis, na seguinte ordem:

NATUREZA	Escrivão		Total
	Secretário W. Rabelo	Escrivão J. Goulart	
CRIMINAIS:			
Rec. "Ex-officio" de "H-corporis"	—	28	27
Recurso Crime	—	5	5
Recurso Crime "Ex-officio"	—	4	4
Recurso de "Habeas-corporis"	—	3	3
Apelação Crime	—	15	16
Exceção de Suspeição	1	—	1
Conflito de Jurisdição	3	—	3
Pedido de desaforamento	3	—	3
	7	55	55
CÍVEIS:			
Apelação Cível	—	35	36
Apelação Cível "Ex-officio"	—	10	9
Agravo	—	13	13
Mandado de Segurança	27	—	27
Embargos Cíveis	6	10	10
Ação Rescisória	—	2	2
Recurso Cível "Ex-officio"	—	1	1
Recurso de Revista	—	1	1
	33	72	72
CRIMINAIS			117
CÍVEIS			177
TOTAL			294

MAPA N. 13

Expediente da Secretaria no período de 2 de janeiro a 26 de dezembro de 1951

Ofícios expedidos	616
Telegramas expedidos	335
Ofícios recebidos (Protocolados)	114
Ofícios recebidos (Não protocolados)	438
Circulares (Recebidas)	83
Circulares (Expedidas)	62
Alvarás	79
Salvo-conduto	32
Portarias (Da Presidência)	21
Portaria (Da Secretaria)	1
Editais	142
Anúncios de julgamento	219

MAPA N. 14

Acórdãos dactilografados e registrados entregues aos escrivães no ano de 1951

FEITO	Número
Apelação Cível	73
Recurso "Ex-officio" de "Habeas-corporis"	57
Mandado de Segurança	31
Apelação Crime	29
Agravo	24
Embargos Cíveis	24
Apelação Cível "Ex-officio"	20
Recurso Crime	11
Reclamação Crime	9
Recurso Crime "Ex-officio"	9
Recurso de "Habeas-corporis"	7
Embargos de Declaração	4
Pedido de Desaforamento	3
Conflito de Jurisdição	3
Ação Rescisória	3
Revisão Criminal	2
Pedido de Desaforamento	2
Recurso de Revista	2
Agravo em Mesa	1
Recurso Cível "Ex-officio"	1
Pedido de Efetivação de Cargo	1
Telegrama Informativo de Juiz	1
Exceção de Suspeição	1
	318

Anúncios de Julgamentos	219
Editais	142
Dispositivos	679
	1.040

Belém, 29 de dezembro de 1951

Luis Faria, secretário do Tribunal

EDITAIS

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA
DA COMARCA DA CAPITAL

O Dr. Eduardo Tavares Cardoso, 3.º Pretor Criminal, respondendo pela 2.ª Pretoria, etc..

Faço saber que a este Juizo foi oferecida denúncia pelo 2.º Promotor Público da Comarca, contra João da Silva Ribeiro, pelo crime previsto no artigo 129 do Código Penal.

E porque ao cumprimento do mandato de citação do referido réu, tenha o oficial incumbido dessa diligência certificado não o haver encontrado, mandei que se passe o presente edital, por meio do qual fica citado o dito réu, com o prazo de 20 dias, para comparecer perante este Juizo no dia 28 do corrente mês, às 9 horas, na sala das audiências da Repartição Criminal, a fim de ser interrogado e se ver processar, sob pena de revelia.

E para que chegue essa notícia ao seu conhecimento, passou-se o presente edital que será publicado pela imprensa.

7/1/1952. — Eu, Wilson Silva, escrivão, o escrevi. — O Pretor, Eduardo Tavares Cardoso.

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA
DA COMARCA DA CAPITAL

O Dr. Eduardo Tavares Cardoso, 3.º Pretor Criminal, respondendo pela 2.ª Pretoria, etc..

Faço saber que a este Juizo foi oferecida denúncia pelo 2.º Promotor Público da Comarca, contra os seguintes indivíduos: — Vulgo "Ceará" (não identificado), Raimundo Francisco Cerdeira, Antônio Alves Maciel e Carlos Francisco Cerdeira, pelo crime previsto no artigo 171, combinado com o artigo 25 do Código Penal.

E porque ao cumprimento do mandato de citação dos referidos réus, tenha o oficial incumbido dessa diligência certificado não os haver encontrado, mandei que se passe o presente edital, por meio do qual ficam citados os réus acima, com o prazo de vinte dias, para comparecerem perante este Juizo no dia 29 do mês corrente, às 9 horas, na sala das audiências da Repartição Criminal, a fim de serem interrogados e se verem processar, sob pena de revelia.

E para que chegue essa notícia ao seu conhecimento, passou-se o presente edital que será publicado pela imprensa.

7/1/1952. — Eu, Wilson Silva, escrivão, o escrevi. — O Pretor, Eduardo Tavares Cardoso.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço pública, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Comarca de Cametá, em que são partes, como apelantes, a Prefeitura Municipal de Cametá; e, apelado, Bráulio de Jesus Mendonça, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de janeiro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

Faço pública, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Comarca de Vizeu, em que são partes, como apelantes, Joaquim do, Anézio Machado de Sousa e outros, pela Assistência Judiciária; e, apelado, José Mesiano, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de janeiro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

Anúncio de julgamento da 2.ª
Câmara Criminal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 11 de janeiro corrente para julgamento pela 2.ª Câmara Criminal, da apelação crime da Comarca de Vizeu, em que é apelante, Raimundo Nunes dos Remédios, vulgo "Travanca"; e, apelada, a Justiça Pública, sendo relator, o Sr. Desembargador Antônio Melo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 4 de janeiro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

COMARCA DE
IGARAPÉ-MIRI

Concurso para provimento vitalício do Cartório do 2.º Distrito Judiciário da Vila de Maiautá.

O Dr. Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-miri, Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o art. 113, do Decreto-lei n. 4.739, de 2 de janeiro de 1945, se acha aberto, pelo prazo de sessenta dias o concurso para provimento vitalício do Cartório do 2.º Distrito Judiciário da Vila de Maiautá desta Comarca, ou seja para os cargos de tabelião de notas e Oficial do Registro Civil, que se acha vago, devendo os concorrentes apresentarem os seus requerimentos a este Juiz, acompanhados dos documentos seguintes:

- Título de eleitor, ou certidão de alistamento;
- Filha corrida tirada onde residir nos dois últimos anos, ou prova que exerce função pública efetiva;
- Atestado de capacidade física fornecido por médico da Saúde Pública;
- Auto de exame de habilitação ou prova de que, pelo menos, possui diploma de estudos primários;
- Prova de se achar quites com o Serviço Militar;
- Quaisquer documentos que os pretendentes queiram apresentar, comprobatórios de sua moralidade e bom procedimento;
- Prova de idade, não inferior a vinte e um anos e nem superior a cinquenta.

Os documentos serão exibidos em originais e a falta de qualquer deles importará a exclusão do requerente.

Não poderão inscrever-se:

- Os parentes até segundo grau civil, inclusive:
 - Dos desembargadores em atividade;

- Do Juiz e membros do Ministério Público da Comarca a que pertencer o cargo vago;
- Do Chefe do Poder Executivo e do Secretário Geral do Estado;
- Do Prefeito do Município onde o serventário tenha de exercer suas funções.

II — Os estrangeiros, os menores de dezoito anos; as pragas de pré, os pronunciados por crimes inafiançável; os condenados por crime contra a boa ordem e administração pública, furtos, falência fraudulentas, estelionato, falsidade, moeda falsa e crimes contra a ordem política e social, ainda que já tenham cumprido a pena.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é passado este edital, que será afixado à porta dos auditórios desta cidade e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Dado e passado nesta cidade de Igarapé-miri, aos oito dias do mês de novembro de 1951. Eu, Alda Neri, escrivã o escrevi. (a) Agnato de Moura, Monteiro Lopes, Juiz de Direito. Está conforme o original ao qual me reporto. Eu, Alda Neri, escrivã o escrevi.

(G. — Dias 8 e 9/1/52)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Aureliano Rodrigues e a senhorinha Irene Andrade da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Marquês de Herval, s/n, filho legítimo de Manoel Martiniano Ferreira Rodrigues e de Dona Maria de Nazaré Ribeiro Rodrigues.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cabela, 39, filha legítima de José Alves da Silva e de Dona Emília Andrade da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T. 1.767 — Cr\$ 40,00 — 9 e 16/1/1952)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Clementino de Vasconcelos e Dona Guiomar do Nascimento Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Guarda civil, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Ferreira Pena, 80, filho de João Napoleão de Vasconcelos e de Dona Maria Miranda de Vasconcelos.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Ferreira Pena, 80, filha de Maria Ferreira do Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 8 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T. 1.768 — Cr\$ 40,00 — 9 e 16/1/1952)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Crispim Ferreira dos Santos e a senhorinha Francisca Amorim Leão.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Pedro Miranda, 949, filho legítimo de Tomé Vitorino dos Santos e de Dona Maria Ferreira dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Pedro Miranda, 929, filha de Agripino Furtado de Vasconcelos Leão e de Dona Maria Matias Amorim. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T. 1.769 — Cr\$ 40,00 — 9 e 16/1/1952)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Nunes de Oliveira e a senhorinha Palmira Gonçalves Barbosa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 25 de Junho, 378, filho de Antônio Raimundo de Oliveira e de Dona Prexédia Cordeiro de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. José Bonifácio, 1.082, filha legítima de Aveilino Barbosa e de Dona Natividade Gonçalves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 8 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T. 1.770 — Cr\$ 40,00 — 9 e 16/1/1952)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Ribeiro da Silva e a senhorinha Maria Nazaré de Almeida.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Guri, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias, 1.107, filho de Vicente Ribeiro dos Santos e de Dona Raimunda Alves da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Timboteua, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias, 1.037, filha de Dona Maria Barbosa de Almeida.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T. 1.771 — Cr\$ 40,00 — 9 e 16/1/1952)